

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018

TERMO DE ANULAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, pondera:

Considerando a decisão singular (GAC/HJN – 997/2018), do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, solicitou adequações na parte técnica do projeto de Ampliação do quartel do 8º Batalhão de Bombeiros Militar em Tubarão ;

Considerando o disposto no Art. 49 da Lei 8.666/93, o qual prevê sejam anulados os atos administrativos eivados de vício;

Considerando a redação da Súmula 473 do STF;

Considerando, ainda, que é dever do Município zelar pela legalidade de seus atos e, sobretudo, respeitar os princípios basilares da licitação;

Fica ANULADO o processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 05/2018, cujo objeto se refere a **contratação de empresa para execução da obra de ampliação das instalações físicas do quartel sede do 8º Batalhão de Bombeiros Militar**, através do Convênio FUMREBOM, conforme especificações de projeto contidas no anexo I deste Edital.

Dê-se ciência e publique-se.

Tubarão/SC, 04 de Dezembro de 2018.

JOARES CARLOS PONTICELLI
PREFEITO MUNICIPAL